

TERMO DE REFERÊNCIA
(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º23278.000583/2022-22)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, transporte, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos** gerados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Paracambi e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| Grupo | Item | Especificação | CATSERV | Unidade de Medida | Quantidade Máxima Estimada | Valor unitário máximo aceitável (Valor base para lance)(R\$) | Valor total estimado (por ano) (R\$) |
|--------------------------------|------|--|---------|-------------------|----------------------------|--|--------------------------------------|
| 1 Grupo Exclusivo ME/EPP | 1 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Paracambi | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ 939,25 | R\$ 939,25 |
| | 2 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Paracambi | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ 1.685,00 | R\$ 1.685,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|-------|----|-----|-----|------|-----------------|
| 3 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus Paracambi | 24708 | KG | 500 | R\$ | 8,50 | R\$ 4.250,00 |
| 4 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Paracambi | 24708 | KG | 500 | R\$ | 0,85 | R\$ 425,00 |
| 5 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus Paracambi | 24708 | KG | 30 | R\$ | 6,00 | R\$ 180,00 |
| 6 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Paracambi | 24708 | KG | 30 | R\$ | 0,85 | R\$ 25,50 |

| | | | | | | | |
|---------------------|---|--------------|----|-----|-----|------|------------------|
| 7 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus Paracambi | 24708 | KG | 25 | R\$ | 6,83 | R\$ 170,75 |
| 8 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus Paracambi | 24708 | KG | 80 | R\$ | 4,17 | R\$ 333,60 |
| 9 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus Paracambi | 24708 | KG | 660 | R\$ | 6,25 | R\$ 4.125,00 |
| 10 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus Paracambi | 24708 | KG | 10 | R\$ | 3,75 | R\$ 37,50 |
| 11 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Campus Paracambi | 24708 | KG | 600 | R\$ | 3,41 | R\$ 2.046,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 1 | | | | | | | R\$ 14.217,60 |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----|--|--------------|---------|----|-----|----------|-----------------|
| 2 Grupo Exclusivo ME/EPP | 12 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Belford Roxo | 24708 | UNIDADE | 3 | R\$ | 724,00 | R\$ 2.172,00 |
| | 13 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Belford Roxo | 24708 | UNIDADE | 3 | R\$ | 1.435,00 | R\$ 4.305,00 |
| | 27 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus Belford Roxo | 24708 | KG | 60 | R\$ | 8,50 | R\$ 510,00 |
| | 28 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus Belford Roxo | 24708 | KG | 12 | R\$ | 6,00 | R\$ 72,00 |
| | 29 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus Belford Roxo | 24708 | KG | 24 | R\$ | 6,83 | R\$ 163,92 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|----|--|-------|---------|-----|-----|----------|-----------------|
| | 30 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus Belford Roxo | 24708 | KG | 24 | R\$ | 4,17 | R\$ 100,08 |
| | 31 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus Belford Roxo | 24708 | KG | 60 | R\$ | 6,25 | R\$ 375,00 |
| | 32 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus Belford Roxo | 24708 | KG | 12 | R\$ | 3,75 | R\$ 45,00 |
| | 33 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Campus Belford Roxo | 24708 | KG | 120 | R\$ | 3,41 | R\$ 409,20 |
| VALOR TOTAL GRUPO 2 | | | | | | | | R\$ 8.152,20 |
| 3 Grupo Exclusivo ME/EPP | 14 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Niterói | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 843,00 | R\$ 843,00 |
| | 15 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Niterói | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 1.585,00 | R\$ 1.585,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|-------|----|----|-----|------|---------------|
| 34 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus Niterói | 24708 | KG | 50 | R\$ | 8,50 | R\$ 425,00 |
| 35 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Niterói | 24708 | KG | 50 | R\$ | 0,85 | R\$ 42,50 |
| 36 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus Niterói | 24708 | KG | 50 | R\$ | 6,00 | R\$ 300,00 |
| 37 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Niterói | 24708 | KG | 50 | R\$ | 0,85 | R\$ 42,50 |
| 38 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus Niterói | 24708 | KG | 50 | R\$ | 6,83 | R\$ 341,50 |

| | | | | | | | |
|---------------------|---|-------|----|-----|-----|------|-----------------|
| 39 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus Niterói | 24708 | KG | 80 | R\$ | 4,17 | R\$ 333,60 |
| 40 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus Niterói | 24708 | KG | 30 | R\$ | 6,25 | R\$ 187,50 |
| 41 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus Niterói | 24708 | KG | 15 | R\$ | 3,75 | R\$ 56,25 |
| 42 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Campus Niterói | 24708 | KG | 100 | R\$ | 3,41 | R\$ 341,00 |
| 43 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos biológicos infectantes e medicamentos. Campus Niterói | 24708 | KG | 6 | R\$ | 4,70 | R\$ 28,20 |
| VALOR TOTAL GRUPO 3 | | | | | | | R\$ 4.526,05 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------|---|-------|---------|------|-----|----------|-----------------|
| 4 Grupo Exclusivo ME/EPP | 16 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Reitoria | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 904,00 | R\$ 904,00 |
| | 17 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Reitoria | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 1.465,00 | R\$ 1.465,00 |
| | 44 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Reitoria | 24708 | KG | 3 | R\$ | 6,83 | R\$ 20,49 |
| | 45 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Reitoria | 24708 | KG | 22 | R\$ | 6,25 | R\$ 137,50 |
| | 46 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Reitoria | 24708 | KG | 5 | R\$ | 3,75 | R\$ 18,75 |
| | 47 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Reitoria | 24708 | KG | 1200 | R\$ | 3,41 | R\$ 4.092,00 |
| | 48 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos biológicos infectantes e medicamentos. Reitoria | 24708 | KG | 3 | R\$ | 4,70 | R\$ 14,10 |
| | VALOR TOTAL GRUPO 4 | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|----|--|-------|---------|-----|-----|--------|---------------|
| 5 Grupo Exclusivo ME/EPP | 18 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus São João de Meriti | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 724,00 | R\$ 724,00 |
| | 49 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus São João de Meriti | 24708 | KG | 80 | R\$ | 6,00 | R\$ 480,00 |
| | 50 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus São João de Meriti | 24708 | KG | 80 | R\$ | 0,85 | R\$ 68,00 |
| | 51 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus São João de Meriti | 24708 | KG | 100 | R\$ | 6,83 | R\$ 683,00 |
| | 52 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus São João de Meriti | 24708 | KG | 20 | R\$ | 4,17 | R\$ 83,40 |
| | 53 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus São João de Meriti | 24708 | KG | 100 | R\$ | 6,25 | R\$ 625,00 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------|--|-------|---------|-----|-----|----------|-----------------|
| | 54 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus São João de Meriti | 24708 | KG | 20 | R\$ | 3,75 | R\$ 75,00 |
| | 55 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Campus São João de Meriti | 24708 | KG | 400 | R\$ | 3,41 | R\$ 1.364,00 |
| | 56 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: materiais de construção contendo amianto, telhas, caixas d'água e outros. Campus São João de Meriti | 24708 | KG | 600 | R\$ | 1,40 | R\$ 840,00 |
| | VALOR TOTAL GRUPO 5 | | | | | | | |
| 6 Grupo Exclusivo ME/EPP | 19 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Volta Redonda | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 1.250,00 | R\$ 1.250,00 |
| | 20 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Volta Redonda | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 2.230,00 | R\$ 2.230,00 |
| | 57 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 370 | R\$ | 8,50 | R\$ 3.145,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|-------|----|-----|-----|------|---------------|
| 58 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 370 | R\$ | 0,85 | R\$ 314,50 |
| 59 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 80 | R\$ | 6,00 | R\$ 480,00 |
| 60 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 80 | R\$ | 0,85 | R\$ 68,00 |
| 61 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 50 | R\$ | 6,83 | R\$ 341,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------------|---|-------|---------|-----|-----|----------|-----------------|
| | 62 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 100 | R\$ | 4,17 | R\$ 417,00 |
| | 63 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 80 | R\$ | 6,25 | R\$ 500,00 |
| | 64 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 60 | R\$ | 3,75 | R\$ 225,00 |
| | 65 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Campus Volta Redonda | 24708 | KG | 400 | R\$ | 3,41 | R\$ 1.364,00 |
| | VALOR TOTAL GRUPO 6 | | | | | | | |
| 7 Grupo Ampla Concorrência | 21 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Rio de Janeiro | 24708 | UNIDADE | 4 | R\$ | 729,50 | R\$ 2.918,00 |
| | 22 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Rio de Janeiro | 24708 | UNIDADE | 4 | R\$ | 1.465,00 | R\$ 5.860,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|-------|----|------|-----|------|------------------|
| 66 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 4000 | R\$ | 8,50 | R\$ 34.000,00 |
| 67 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 4000 | R\$ | 0,85 | R\$ 3.400,00 |
| 68 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 3000 | R\$ | 6,00 | R\$ 18.000,00 |
| 69 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 3000 | R\$ | 0,85 | R\$ 2.550,00 |
| 70 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 100 | R\$ | 6,83 | R\$ 683,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------|--|-------|----|-------|-----|------|-------------------|
| 71 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 200 | R\$ | 4,17 | R\$ 834,00 |
| 72 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 100 | R\$ | 6,25 | R\$ 625,00 |
| 73 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 50 | R\$ | 3,75 | R\$ 187,50 |
| 74 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 16000 | R\$ | 3,41 | R\$ 54.560,00 |
| 75 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos biológicos infectantes e medicamentos. Campus Rio de Janeiro | 24708 | KG | 10 | R\$ | 4,70 | R\$ 47,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 7 | | | | | | | R\$ 123.664,50 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|----|---|-------|---------|-----|-----|----------|-----------------|
| 8 Grupo Exclusivo ME/EPP | 23 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus São Gonçalo | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 832,00 | R\$ 832,00 |
| | 24 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus São Gonçalo | 24708 | UNIDADE | 1 | R\$ | 1.565,00 | R\$ 1.565,00 |
| | 76 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 150 | R\$ | 8,50 | R\$ 1.275,00 |
| | 77 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 150 | R\$ | 0,85 | R\$ 127,50 |
| | 78 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 10 | R\$ | 6,00 | R\$ 60,00 |
| | 79 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 10 | R\$ | 0,85 | R\$ 8,50 |

| | | | | | | | |
|----|---|-------|----|-----|-----|------|-----------------|
| 80 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 40 | R\$ | 6,83 | R\$ 273,20 |
| 81 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 25 | R\$ | 4,17 | R\$ 104,25 |
| 82 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 300 | R\$ | 6,25 | R\$ 1.875,00 |
| 83 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 30 | R\$ | 3,75 | R\$ 112,50 |
| 84 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 400 | R\$ | 3,41 | R\$ 1.364,00 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------|---|-------|---------|------|-----|----------|-----------------|
| | 85 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos biológicos infectantes e medicamentos. Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 30 | R\$ | 4,70 | R\$ 141,00 |
| | 86 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: materiais de construção contendo amianto, telhas, caixas d'água e outros. Campus São Gonçalo | 24708 | KG | 3000 | R\$ | 1,40 | R\$ 4.200,00 |
| | VALOR TOTAL GRUPO 8 | | | | | | | |
| 9 Grupo Exclusivo ME/EPP | 25 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Pinheiral | 24708 | UNIDADE | 4 | R\$ | 1.185,50 | R\$ 4.742,00 |
| | 87 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus Pinheiral | 24708 | KG | 400 | R\$ | 8,50 | R\$ 3.400,00 |
| | 88 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus Pinheiral | 24708 | KG | 100 | R\$ | 6,00 | R\$ 600,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|-------|----|-----|-----|------|-----------------|
| 89 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus Pinheiral | 24708 | KG | 100 | R\$ | 6,83 | R\$ 683,00 |
| 90 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus Pinheiral | 24708 | KG | 3 | R\$ | 4,17 | R\$ 12,51 |
| 91 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus Pinheiral | 24708 | KG | 200 | R\$ | 6,25 | R\$ 1.250,00 |
| 92 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus Pinheiral | 24708 | KG | 200 | R\$ | 3,75 | R\$ 750,00 |
| 93 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos biológicos infectantes e medicamentos. Campus Pinheiral | 24708 | KG | 150 | R\$ | 4,70 | R\$ 705,00 |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------|----|---|-------|---------|-----|-----|----------|------------------|
| | 94 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: materiais de construção contendo amianto, telhas, caixas d'água e outros. Campus Pinheiral | 24708 | KG | 500 | R\$ | 1,40 | R\$ 700,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 9 | | | | | | | | R\$ 12.842,51 |
| 10 Grupo Exclusivo ME/EPP | 26 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Nilópolis | 24708 | UNIDADE | 4 | R\$ | 1.435,00 | R\$ 5.740,00 |
| | 95 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus Nilópolis | 24708 | KG | 20 | R\$ | 8,50 | R\$ 170,00 |
| | 96 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Nilópolis | 24708 | KG | 300 | R\$ | 0,85 | R\$ 255,00 |

| | | | | | | | |
|-----|---|-------|----|-----|-----|------|-----------------|
| 97 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus Nilópolis | 24708 | KG | 400 | R\$ | 6,00 | R\$ 2.400,00 |
| 98 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Nilópolis | 24708 | KG | 400 | R\$ | 0,85 | R\$ 340,00 |
| 99 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus Nilópolis | 24708 | KG | 500 | R\$ | 6,83 | R\$ 3.415,00 |
| 100 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas). Campus Nilópolis | 24708 | KG | 150 | R\$ | 4,17 | R\$ 625,50 |
| 101 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores. Campus Nilópolis | 24708 | KG | 500 | R\$ | 6,25 | R\$ 3.125,00 |

| | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|----|-----|-----|------|------------------|
| 102 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas. Campus Nilópolis | 24708 | KG | 500 | R\$ | 3,75 | R\$ 1.875,00 |
| 103 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros. Campus Nilópolis | 24708 | KG | 800 | R\$ | 3,41 | R\$ 2.728,00 |
| 104 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos biológicos infectantes e medicamentos. Campus Nilópolis | 24708 | KG | 30 | R\$ | 4,70 | R\$ 141,00 |
| 105 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: materiais de construção contendo amianto, telhas, caixas d'água e outros. Campus Nilópolis | 24708 | KG | 400 | R\$ | 1,40 | R\$ 560,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 10 | | | | | | | R\$ 21.374,50 |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------|-----|---|-------|---------|------|-----|--------|-----------------|
| 11 Grupo Exclusivo ME/EPP | 106 | Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m ³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente. Campus Duque de Caxias | 24708 | UNIDADE | 2 | R\$ | 674,50 | R\$ 1.349,00 |
| | 107 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). Campus Duque de Caxias | 24708 | KG | 1100 | R\$ | 8,50 | R\$ 9.350,00 |
| | 108 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Duque de Caxias | 24708 | KG | 1100 | R\$ | 0,85 | R\$ 935,00 |
| | 109 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. Campus Duque de Caxias | 24708 | KG | 60 | R\$ | 6,00 | R\$ 360,00 |

| | | | | | | | |
|----------------------|---|-------|----|-----|-----|------|------------------|
| 110 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento) Campus Duque de Caxias | 24708 | KG | 60 | R\$ | 0,85 | R\$ 51,00 |
| 111 | Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes. Campus Duque de Caxias | 24708 | KG | 200 | R\$ | 6,83 | R\$ 1.366,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO 11 | | | | | | | R\$ 13.411,00 |

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| UASG | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------|----------------------|---------------------|----------------|----------|---------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| Item | 158484 (gerenciador) | 158157 | | | | | | | | | 158488 | 158502 | 158487 | 158485 | 158483 | 158482 | Total |
| | Paracambi | Campus Belford Roxo | Campus Niterói | Reitoria | Campus São João de Meriti | Campus Volta Redonda | Campus Rio de Janeiro | Campus São Gonçalo | Campus Pinheiral | Campus Nilópolis | Campus Duque de Caxias | | | | | | |
| 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| | 2 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| | 3 | 500 | | | | | | | | | | | | | | | 500 |
| | 4 | 500 | | | | | | | | | | | | | | | 500 |
| | 5 | 30 | | | | | | | | | | | | | | | 30 |
| | 6 | 30 | | | | | | | | | | | | | | | 30 |
| | 7 | 25 | | | | | | | | | | | | | | | 25 |
| | 8 | 80 | | | | | | | | | | | | | | | 80 |
| | 9 | 660 | | | | | | | | | | | | | | | 660 |
| | 10 | 10 | | | | | | | | | | | | | | | 10 |
| | 11 | 600 | | | | | | | | | | | | | | | 600 |
| 2 | 12 | | 3 | | | | | | | | | | | | | | 3 |
| | 13 | | 3 | | | | | | | | | | | | | | 3 |
| | 27 | | 60 | | | | | | | | | | | | | | 60 |
| | 28 | | 12 | | | | | | | | | | | | | | 12 |
| | 29 | | 24 | | | | | | | | | | | | | | 24 |
| | 30 | | 24 | | | | | | | | | | | | | | 24 |
| | 31 | | 60 | | | | | | | | | | | | | | 60 |
| | 32 | | 12 | | | | | | | | | | | | | | 12 |
| | 33 | | 120 | | | | | | | | | | | | | | 120 |
| 3 | 14 | | | 1 | | | | | | | | | | | | | 1 |
| | 15 | | | 1 | | | | | | | | | | | | | 1 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|----|--|--|---------|------|-----|-----|---|--|--|--|------|
| | 34 | | | 50 | | | | | | | | 50 |
| | 35 | | | 50 | | | | | | | | 50 |
| | 36 | | | 50 | | | | | | | | 50 |
| | 37 | | | 50 | | | | | | | | 50 |
| | 38 | | | 50 | | | | | | | | 50 |
| | 39 | | | 80 | | | | | | | | 80 |
| | 40 | | | 30 | | | | | | | | 30 |
| | 41 | | | 15 | | | | | | | | 15 |
| | 42 | | | 10 0 | | | | | | | | 100 |
| | 43 | | | 6 | | | | | | | | 6 |
| 4 | 16 | | | | 1 | | | | | | | 1 |
| | 17 | | | | 1 | | | | | | | 1 |
| | 44 | | | | 3 | | | | | | | 3 |
| | 45 | | | | 22 | | | | | | | 22 |
| | 46 | | | | 5 | | | | | | | 5 |
| | 47 | | | | 1200 | | | | | | | 1200 |
| | 48 | | | | 3 | | | | | | | 3 |
| 5 | 18 | | | | | 1 | | | | | | 1 |
| | 49 | | | | | 80 | | | | | | 80 |
| | 50 | | | | | 80 | | | | | | 80 |
| | 51 | | | | | 100 | | | | | | 100 |
| | 52 | | | | | 20 | | | | | | 20 |
| | 53 | | | | | 100 | | | | | | 100 |
| | 54 | | | | | 20 | | | | | | 20 |
| | 55 | | | | | 400 | | | | | | 400 |
| | 56 | | | | | 600 | | | | | | 600 |
| 6 | 19 | | | | | | 1 | | | | | 1 |
| | 20 | | | | | | 1 | | | | | 1 |
| | 57 | | | | | | 370 | | | | | 370 |
| | 58 | | | | | | 370 | | | | | 370 |
| | 59 | | | | | | 80 | | | | | 80 |
| | 60 | | | | | | 80 | | | | | 80 |
| | 61 | | | | | | 50 | | | | | 50 |
| | 62 | | | | | | 100 | | | | | 100 |
| | 63 | | | | | | 80 | | | | | 80 |
| | 64 | | | | | | 60 | | | | | 60 |
| | 65 | | | | | | 400 | | | | | 400 |
| 7 | 21 | | | | | | | 4 | | | | 4 |
| | 22 | | | | | | | 4 | | | | 4 |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|--|--|--|--|--|-------|-----|-----|-----|------|-------|
| | 66 | | | | | | 4000 | | | | | 4000 |
| | 67 | | | | | | 4000 | | | | | 4000 |
| | 68 | | | | | | 3000 | | | | | 3000 |
| | 69 | | | | | | 3000 | | | | | 3000 |
| | 70 | | | | | | 100 | | | | | 100 |
| | 71 | | | | | | 200 | | | | | 200 |
| | 72 | | | | | | 100 | | | | | 100 |
| | 73 | | | | | | 50 | | | | | 50 |
| | 74 | | | | | | 16000 | | | | | 16000 |
| | 75 | | | | | | 10 | | | | | 10 |
| 8 | 23 | | | | | | | 1 | | | | 1 |
| | 24 | | | | | | | 1 | | | | 1 |
| | 76 | | | | | | | 150 | | | | 150 |
| | 77 | | | | | | | 150 | | | | 150 |
| | 78 | | | | | | | 10 | | | | 10 |
| | 79 | | | | | | | 10 | | | | 10 |
| | 80 | | | | | | | 40 | | | | 40 |
| | 81 | | | | | | | 25 | | | | 25 |
| | 82 | | | | | | | 300 | | | | 300 |
| | 83 | | | | | | | 30 | | | | 30 |
| | 84 | | | | | | | 400 | | | | 400 |
| | 85 | | | | | | | 30 | | | | 30 |
| | 86 | | | | | | 3000 | | | | 3000 | |
| 9 | 25 | | | | | | | | 4 | | | 4 |
| | 87 | | | | | | | | 400 | | | 400 |
| | 88 | | | | | | | | 100 | | | 100 |
| | 89 | | | | | | | | 100 | | | 100 |
| | 90 | | | | | | | | 3 | | | 3 |
| | 91 | | | | | | | | 200 | | | 200 |
| | 92 | | | | | | | | 200 | | | 200 |
| | 93 | | | | | | | | 150 | | | 150 |
| | 94 | | | | | | | | 500 | | | 500 |
| 10 | 26 | | | | | | | | | 4 | | 4 |
| | 95 | | | | | | | | | 20 | | 20 |
| | 96 | | | | | | | | | 300 | | 300 |
| | 97 | | | | | | | | | 400 | | 400 |
| | 98 | | | | | | | | | 400 | | 400 |
| | 99 | | | | | | | | | 500 | | 500 |
| | 100 | | | | | | | | | 150 | | 150 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|------|------|
| | 101 | | | | | | | | | | 500 | | 500 |
| | 102 | | | | | | | | | | 500 | | 500 |
| | 103 | | | | | | | | | | 800 | | 800 |
| | 104 | | | | | | | | | | 30 | | 30 |
| | 105 | | | | | | | | | | 400 | | 400 |
| 11 | 106 | | | | | | | | | | | 2 | 2 |
| | 107 | | | | | | | | | | | 1100 | 1100 |
| | 108 | | | | | | | | | | | 1100 | 1100 |
| | 109 | | | | | | | | | | | 60 | 60 |
| | 110 | | | | | | | | | | | 60 | 60 |
| | 111 | | | | | | | | | | | 200 | 200 |

- 1.3. Em caso de divergências entre as informações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste termo de referência, prevalecem as deste documento.
- 1.4. A presente contratação destina-se a participação exclusiva para ME/EPP, COM EXCEÇÃO DO GRUPO 7, conforme previstos no art. 6º do DECRETO 8.538 de 06 de outubro de 2015 para os seguintes grupos:

| | |
|----------------|---|
| GRUPO 1 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 2 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 3 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 4 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 5 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 6 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 7 | SEM BENEFÍCIO/AMPLA CONCORRÊNCIA |
| GRUPO 8 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 9 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 10 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |
| GRUPO 11 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP |

- 1.5. Por se tratar de licitação por lotes, sendo assim indivisível, não há previsão de reserva de cotas conforme previsão no art. 8 do DECRETO 8.538 de 05 de outubro de 2015 para os itens do grupo 07, conforme item 10.1 do presente termo de referência.
- 1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, transporte, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos.
- 1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.7.1. O quantitativo de resíduos possui caráter estimativo, devendo ser pago o serviço sobre o efetivamente realizado. Os mesmos deverão ser recolhidos pela contratada **anualmente ou sob demanda.**

- 1.7.2. Na tabela constam diferentes tipos de transporte e tratamento, devendo o licitante realizar cotação para todos itens do grupo, mas devendo ser pago o serviço sobre o efetivamente realizado mediante as devidas comprovações.
- 1.8. A presente contratação adotará como regime de execução Menor Preço por Item e Grupo, sob a forma de execução indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário. Por se tratar de demandas estimadas e de difícil exatidão, optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário, no qual a administração pública realize dispêndios apenas pelos serviços efetivamente executados;
- 1.9. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.10. O agrupamento dos itens se justifica, em alinhamento ao Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário), a saber:
- 1.10.1. otimiza o processo e o tempo, pois apenas um vencedor será responsável por coletar e descartar todos os resíduos, evitando desta forma que servidores sejam deslocados mais de uma vez para o acompanhamento do serviço;
- 1.10.2. torna o valor do serviço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, ampliando o número de interessados na licitação;
- 1.10.3. é financeiramente mais econômico a Administração, pois evita a perda de economia de escala. A segregação dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos para diferentes fornecedores aumentaria os custos de logística e transporte;
- 1.10.4. ademais, os itens de 1 a 13 são relativos a campi pertencentes à mesma UASG, a da Reitoria, possibilitando um melhor controle do contrato e melhorando assim a eficiência no gerenciamento administrativo e operacional dos serviços.
- 1.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, APÊNDICE I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, APÊNDICE I deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão (SRP), em sua forma eletrônica, em conformidade com o Art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7892/2013, uma vez que a presente demanda busca atender unidades distintas do Órgão, além de não ser possível prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Da mesma forma não estão compreendidas entre aquelas desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Campus Paracambi, dada a Cadastros e Licenças necessárias, bem como das exigências técnicas referentes a acondicionamento e logística para o descarte.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. Empresa devidamente credenciada e licenciada para coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, transporte, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, com os seguintes requisitos:
 - 5.1.2.1. Cadastro no Sistema On Line de Manifesto de Resíduos do INEA.
 - 5.1.2.2. Cadastro Técnico Federal (CTF) e no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP) do IBAMA, conforme Lei nº 10165/2000, Instrução Normativa nº 10/2001 e Instrução Normativa nº 1/2013, e apresentar o comprovante de registro, devidamente atualizado a Contratante, sempre que for solicitada;
 - 5.1.2.3. Licença de operação junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente da sede da licitante referente a transportadora de resíduos perigosos;
 - 5.1.2.4. Certificado de inspeção dos produtos perigosos emitido pelo INMETRO.
 - 5.1.2.5. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP conforme Instrução Normativa nº 91/2009;
 - 5.1.2.6. O condutor do veículo utilizado no transporte de produtos perigosos deve ter sido aprovado em curso específico, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou seja, o veículo deverá ser conduzido por profissional devidamente habilitado e com treinamento em MOPP (movimentação e operação de produto perigoso).

5.1.2.7. A Contratada deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, e emissão e quitação do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica pelos serviços prestados, conforme a Lei nº 6496/1977 e suas alterações.

5.1.3. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, e item 14 dos Estudos Técnicos Preliminares, APÊNDICE I deste Termo de Referência

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em data e horário a serem combinados com a Contratante através dos contatos que constam na tabela do item 8.1.1.2. deste Termo de Referência.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS

8.1.1.1. A contratada deverá ter capacidade para iniciar a prestação dos serviços em 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente ao contrato, conforme subitem 2.5, a, a.1, do anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017, observado o disposto no subitem 8.2.

8.1.1.2. A Contratada deverá recolher os resíduos descritos como objeto desta licitação, gerados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, nos seguintes endereços:

| Campus | Endereço | Contato |
|--------------------|--|---|
| Paracambi | Rua Sebastião Lacerda s/nº, Paracambi, Centro, RJ. CEP: 26600-000 | cosaat.cpar@ifrj.edu.br pref.cpar@ifrj.edu.br |
| Belford Roxo | Avenida Joaquim da Costa Lima, s/n - São Bernardo - Belford Roxo / RJ - CEP 26165-225 (Terreno em frente ao 39º BPM) | (21) 3664-2510/2544 ou (21) 99855-1493 prefeitura.cbhel@ifrj.edu.br da.cbhel@ifrj.edu.br |
| Niterói | Estrada Washington Luís, nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A. Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ. CEP: 24315-375 | da.cnit@ifrj.edu.br |
| Reitoria | R. Pereira de Almeida, 88 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20260-100 | colic@ifrj.edu.br meioambiente@ifrj.edu.br |
| São João de Meriti | R. Vala da Divisa - Coelho da Rocha, São João de Meriti - RJ, 25550-110 | da.csjm@ifrj.edu.br pref.csjm@ifrj.edu.br |
| Volta Redonda | Rua Antônio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ. CEP: 27215-350 | da.cvr@ifrj.edu.br cocomp.cvr@ifrj.edu.br |
| Rio de Janeiro | Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã, RJ. CEP: 20270-021 | cosaat.cmar@ifrj.edu.br pref.cmar@ifrj.edu.br |
| São Gonçalo | Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ. CEP: 24425-004 | da.csg@ifrj.edu.br cocomp.csg@ifrj.edu.br |
| Pinheiral | Rua José Breves, nº550, Centro. Pinheiral/RJ. CEP 27197-000 | (24) 3356-8215 datep.cpin@ifrj.edu.br pref.cpin@ifrj.edu.br |
| Nilópolis | Rua Lúcio Tavares, nº 1045, Centro, Nilópolis, RJ. CEP: 26530-060 | cosaat.cnil@ifrj.edu.br pref.cnil@ifrj.edu.br |
| Duque de Caxias | Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias - RJ, 25050-100 | cosaat.cdud@ifrj.edu.br cocomp.cdud@ifrj.edu.br |

8.1.1.3. A Contratada deverá, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação de realização do serviço, enviar ao local da prestação uma equipe capacitada para analisar o procedimento adequado para a sua execução.

8.1.1.4. A coleta dos resíduos **deverá ser sempre acompanhada por servidor responsável indicado pela Contratante** e sem prejudicar as atividades normais do campus, **em datas e horários acordados entre a Contratada e a Contratante, previamente agendados.**

- 8.1.1.5. A contratada deverá, antes do início da realização do serviço, informar ao responsável pelo setor e a seus funcionários sobre os cuidados, medidas e procedimentos necessários para recolhimento dos resíduos.
- 8.1.1.6. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade da situação) convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.
- 8.1.1.7. A Contratada responderá por perdas ou danos a que vier sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus empregados, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.1.8. Os danos materiais ou pessoais, que porventura venham ocorrer a Contratante ou a terceiros pela ação dos funcionários da Contratada durante a execução dos serviços, serão de sua inteira responsabilidade, obrigando a mesma a repará-los ou ressarcir-los, conforme o caso. No caso de não cumprimento, a Contratante fica autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.1.9. A retirada dos resíduos ocorrerá anualmente ou ainda sob demanda e, com recolhimento previamente agendado, de acordo com o planejamento e cronograma do respectivo Campus, conforme tabela do item 8.1.1.1. e demais setores, e vigência do contrato.
- 8.1.1.10. A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra suficiente e qualificada para execução do serviço. Deverão ser usados uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPIs), que estejam em conformidade com a Legislação Sanitária Vigente e Normas da ABNT, necessários para a execução dos serviços.
- 8.1.1.11. A Contratada deverá dispor de veículo para coleta e transporte, bem como dispor de balança, ou outro equipamento necessário à medição e transporte do quantitativo dos resíduos a serem coletados.
- 8.1.1.12. A Contratada deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, e emissão e quitação do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica pelos serviços prestados, conforme a Lei nº 6496/1977 e suas alterações.
- 8.1.1.13. A Contratada deverá informar o correto acondicionamento dos materiais até o momento da coleta por meio de informativos, capacitações, treinamentos ou qualquer outro meio disponível.
- 8.1.1.14. A Contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento, tais como containers, tambores com tampo, bombonas, caixas, sacos, sacolas ou qualquer outro necessário, em conformidade com as normas e legislações vigentes para o acondicionamento e transporte de cada resíduo.
- 8.1.1.15. Caso não seja possível transferir ou reembalar os resíduos para outros recipientes, a Contratada deverá apresentar um recipiente vazio em substituição equivalente ao que será transportado para tratamento.
- 8.1.1.16. Os resíduos químicos são de composição variada (resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido

ou líquido (ou em solução), que podem estar acondicionados em suas embalagens próprias (de vidro ou plásticos, bombonas, sacos plásticos, caixas de papelão, etc.).

- 8.1.1.17. No ato da coleta, os resíduos gerados deverão ser pesados, de acordo com a unidade de medida utilizada no item do contrato, sempre na presença de um servidor responsável indicado pela Contratante, que tomará nota das quantidades.
- 8.1.1.18. A Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balanças de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibradas e com selo válido do INMETRO, sendo de sua inteira responsabilidade as devidas manutenções, transporte e operação dos equipamentos.
- 8.1.1.19. A pesagem deverá ser realizada, exclusivamente pelos funcionários da Contratada, cabendo ao servidor responsável indicado pela Contratante e demais representantes da Administração, apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- 8.1.1.20. Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem portar conjunto mínimo de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para seus condutores, auxiliares e emergências, conforme o tipo de produto transportado e devidamente localizado.
- 8.1.1.21. O transporte dos resíduos deverá ser feito em veículos apropriados, devidamente identificados conforme legislações vigentes, compatíveis com as características dos resíduos. A empresa deverá coletar os resíduos em veículo que atenda a legislação vigente específica (ANTT), tanto em estrutura quanto em identificação, e apresentar certificado de inspeção do INMETRO (CIPP) dos veículos que forem utilizados durante a prestação de serviços. O veículo deverá ser conduzido por profissional devidamente habilitado e com treinamento em MOPP (Movimentação e Operação de Produto perigoso).
- 8.1.1.22. O condutor do veículo utilizado no transporte de produtos perigosos deve ter sido aprovado em curso específico, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou seja, o veículo deverá ser conduzido por profissional devidamente habilitado e com treinamento em MOPP (movimentação e operação de produto perigoso).
- 8.1.1.23. A coleta, e o transporte deverão ser realizados, respeitando, ainda, as seguintes condições:
 - 8.1.1.23.1. O veículo para coleta e transporte dos resíduos deverá ser de propriedade da Contratada, exclusivo e específico para o transporte dos resíduos coletados de acordo com as Legislações Vigentes e Normas da ABNT.
 - 8.1.1.23.2. Possuir todos os documentos necessários para transporte dos resíduos coletados e todo material necessário para qualquer imprevisto.
 - 8.1.1.23.3. Possuir Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP conforme Instrução Normativa nº 91/2009;
 - 8.1.1.23.4. A contratada deverá apresentar cópia do certificado de inspeção dos produtos perigosos emitido pelo INMETRO.
 - 8.1.1.23.5. Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada.
 - 8.1.1.23.6. Ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento, quando necessário.

- 8.1.1.23.7. Contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo e saco plástico (ABNT NBR 9191/2008).
- 8.1.1.23.8. Constar em local visível os dados da empresa coletora (endereço, telefone e logo), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido pelas Legislações Vigentes e Normas da ABNT.
- 8.1.1.23.9. Em caso de acidente de pequenas proporções, a Contratada deverá utilizar medidas de contenção e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e a desinfecção simultânea mediante o uso dos equipamentos auxiliares. A Contratada também deverá notificar a Contratante e guarnição sobre o acidente.
- 8.1.1.23.10. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deverá notificar imediatamente a Contratada, os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e saúde pública.
- 8.1.1.24. A Contratada deverá apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais.
- 8.1.1.25. A Contratada deverá apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final sustentável e ambientalmente correta a todo e qualquer resíduo químico (sólido ou líquido) sob sua responsabilidade;
- 8.1.1.26. A Contratada deverá obedecer às diretrizes, critérios e práticas que incidem nas especificações dos serviços contratados, constantes do Decreto 7746/2012 e da Lei nº 12305/2010, além das resoluções CONAMA que tratam dos resíduos perigosos e não perigosos.
- 8.1.1.27. Volumes contendo produtos perigosos devem estar corretamente identificados relativamente a seus riscos, conforme ABNT NBR 7500 e suas emendas e atualizações.
- 8.1.1.28. Os produtos perigosos expedidos em embalagens devem ser acondicionados e estivados no compartimento de carga do veículo de modo que não possam se deslocar, cair ou tombar, suportando os riscos de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo.
- 8.1.1.29. A coleta e o transporte externo dos resíduos devem ser realizados de acordo com as normas ABNT NBR 10004/2004, ABNT NBR 7500/2004 e Resoluções nº420/2004, e nº 5232/2016 da ANTT, e resoluções complementares, de transporte de cargas perigosas, que determina que a rota deva ser a mais rápida possível com o intuito de reduzir os riscos à saúde humana, prejuízos materiais e/ou danos ao meio ambiente.
- 8.1.1.30. A Contratada deverá fornecer à Contratante, os dados referentes ao transportador e receptor para o preenchimento do Sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), conforme NOP 35-INEA (Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR) e aprovado pela Resolução CONEMA nº 79/2018 do Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Caso necessário, a Contratada deverá prestar auxílio para o cadastramento ou preenchimento do Manifesto de Transporte de Resíduos sempre que solicitada pela Contratante.
- 8.1.1.31. É de total responsabilidade da Contratada a manutenção da atualização no Sistema MTR das placas ou das identificações das unidades transportadoras de resíduos licenciadas pelo órgão ambiental competente.

- 8.1.1.32. A Contratada deverá confirmar todas as informações constantes no formulário de Manifesto de Transporte de Resíduos emitido pela Contratante, antes da realização do transporte.
- 8.1.1.33. A Contratada deverá se certificar de que o transporte dos resíduos acompanhará do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos.
- 8.1.1.34. A Contratada deverá se responsabilizar pela operação de transferência total de resíduos descarregados, arcando com todos os custos da operação, sem ônus para a Contratante.
- 8.1.1.35. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2. DO TRATAMENTO E DA DESTINAÇÃO

- 8.1.2.1. O tratamento e a destinação final dos resíduos, ou parte deles, **poderá ser subcontratado** pela Contratada.
- 8.1.2.2. No caso de subcontratação, a **Contratada deverá informar previamente a Contratante**, em tempo hábil suficiente para possibilitar a avaliação do evento. A Contratada deverá apresentar qual será a empresa responsável pelo serviço, a licença ambiental da referida empresa e termo de prestação de serviços firmado entre as partes.
 - 8.1.2.2.1. A subcontratação somente poderá ser realizada com autorização do órgão gestor do contrato da Contratante, de acordo com as condições firmadas no item 13.
- 8.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ter tratamento e destinação final ambientalmente adequadas, sem causar danos ao meio ambiente, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente.
- 8.1.2.4. De acordo com a Lei nº 12305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como, a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- 8.1.2.5. A contratada deverá observar as normas de segurança para o transporte entre os locais de coleta, tratamento, destinação e disposição final.
- 8.1.2.6. Após a triagem será definida a destinação adequada para cada resíduo.
- 8.1.2.7. A Contratada deverá buscar, sempre que possível, métodos de reutilização, reciclagem e reaproveitamento dos resíduos coletados, com o intuito de reduzir os resíduos dispostos no meio ambiente, em consonância com a Lei nº 12305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8.1.2.8. Quando houver necessidade, a Contratada deverá promover o tratamento dos resíduos da Contratante através de destruição por incineração seguindo os critérios da legislação vigente, CONAMA nº 316/2002 e ABNT NBR 11175/1990, inclusive:
 - 8.1.2.8.1. fornecer o laudo de caracterização das cinzas emitido por estabelecimento licenciado e o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas (somente no caso de Aterro Controlado ou Industrial),

para o servidor responsável indicado pela Contratante junto com a Nota Fiscal.

- 8.1.2.9. Os resíduos deverão ser depositados em aterros licenciados pelo órgão ambiental competente e aqueles destruídos por incineração destinados ao aterro controlado ou industrial, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, com base em laudo de caracterização das cinzas.
- 8.1.2.10. A destinação final dos resíduos em aterro licenciado poderá ser subcontratada pela Contratada, devendo a subcontratada, no entanto, ter Aterro Sanitário/Licenciado pelo Órgão Ambiental competente do seu estado sede e apresentar cópia autenticada de contrato entre as duas empresas, onde a subcontratada declara aceitar a disposição dos resíduos em seu Aterro Sanitário.
- 8.1.2.11. Todas as unidades de tratamento e destinação final, incluídas as terceirizadas que participarem do processo, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidos pelo órgão ambiental competente.
- 8.1.2.12. A Contratada deverá apresentar ao servidor responsável indicado pela Contratante o certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua reciclagem, tratamento físico, incineração, ou outro método, pela empresa que realizou o processo. E, quando solicitado, laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados, a fim de garantir o cumprimento da legislação e prevenção da poluição.
- 8.1.2.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.1.2.14. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequados de todos os resíduos coletados, sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.
- 8.1.2.15. A Contratada deverá dar baixa no Manifesto de Transporte de Resíduos diretamente no Sistema MTR no site do INEA em um prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento da carga, procedendo com os ajustes e correções, caso sejam necessários. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá ser utilizado em até 90 (noventa) dias após a data de sua geração no sistema, incluindo o prazo de 07 (sete) dias para baixa do destinador, conforme estabelecido na NOP-INEA-35.
- 8.1.2.16. Todo e qualquer processo de tratamento/destinação final será executado pela Contratada em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e deverá ser comprovado pelo respectivos Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificado de Destinação Final (CDF), emitidos através do Sistema MTR e com validade legal, que deverão ser entregues à Contratante pela Contratada, após a execução do serviço.
 - 8.1.2.16.1. Os Manifesto de Transporte de Resíduos ou relatórios gerados pelo Sistema MTR **não** substituem o Certificado de Destinação Final.
- 8.1.2.17. A Contratada deverá fornecer à Contratante certificados e laudos de destinação final, emitido através do Sistema MTR e com validade legal, especificando os tipos e quantidades de resíduos. Ressalta-se que os resíduos só poderão ser dispostos em locais que possuírem licenciamento ambiental e cadastro do IBAMA. Os certificados e laudos de destinação final de resíduos deverão conter no mínimo as seguintes informações sobre os serviços prestados:
 - 8.1.2.17.1. Data da realização dos serviços.

- 8.1.2.17.2. Tipo e quantidade em quilo de resíduos tratados.
 - 8.1.2.17.3. Unidade operacional que executou os serviços.
 - 8.1.2.18. A Contratada se responsabiliza integralmente por todas as licenças obrigatórias necessárias desde a coleta até a destinação final, conforme especificado no objeto da contratação, nos termos da legislação ambiental vigente.
 - 8.1.2.19. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados.
- 8.2. A execução do serviço será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação mediante ordem de serviço ou instrumento similar, na forma que segue:
- 8.2.1. A Contratada deverá enviar ao local da prestação uma equipe capacitada para analisar o procedimento adequado para a execução do serviço em data posterior previamente agendada e será acompanhado pelo servidor responsável designado pela Contratante.
- 8.3. O serviço será solicitado sob demanda. Não há como estabelecer prazo para a solicitação do serviço após a realização da contratação, estando vinculada à geração da demanda. Os prazos para a execução do serviço após a solicitação estão descritas no item 8.2.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em qualidade e em quantidade adequada à apropriada prestação dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário, conforme o a seguir estabelecido:
- 9.1.1. Balanças devidamente calibradas e com selo válido do INMETRO, sendo de sua inteira responsabilidade as devidas manutenções, transporte e operação dos equipamentos;
 - 9.1.2. recipientes de acondicionamento, tais como containers, tambores com tampo, bombonas, caixas, sacos, sacolas ou qualquer outro necessário, em conformidade com as normas e legislações vigentes para o acondicionamento e transporte de cada resíduo.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Foi realizado o levantamento da quantidade de resíduos químicos acumulados e gerados com base na quantidade de aulas práticas e pesquisas realizadas anualmente por parte dos Campi.
 - 10.1.2. Foi realizado o levantamento da quantidade de toners do setor de informática e dos frascos de reagentes vazios armazenados e gerados anualmente pelos Campi. Em seguida, converteu-se o quantitativo em quilogramas baseado no peso de cada item, segundo o indicado pelos fornecedores nas embalagens.
 - 10.1.3. Foi realizado o levantamento da quantidade de vidrarias quebradas, contaminadas e/ou perfurocortantes armazenadas e geradas anualmente nos laboratórios. Em seguida, estimou-se o quantitativo em quilogramas.
 - 10.1.4. Foi realizado o levantamento da quantidade de pilhas e baterias utilizadas armazenadas e produzidas anualmente pelos Campi. Em seguida, converteu-se o

quantitativo em quilogramas baseado no peso de cada item, segundo o indicado pelos fornecedores nas embalagens.

- 10.1.5. Foi realizado levantamento da quantidade de lâmpadas inteiras queimadas e reatores armazenados e geradas anualmente pelos Campi. Em seguida, converteu-se o quantitativo em quilogramas baseado no peso de cada item, segundo o indicado pelos fornecedores nas embalagens.
- 10.1.6. Foi realizado o levantamento da quantidade de restos de lâmpadas e lâmpadas quebradas armazenadas e geradas anualmente pelos Campi. Em seguida, estimou-se o quantitativo em quilogramas.
- 10.1.7. Foi realizado levantamento da quantidade de resíduos eletrônicos e eletrodomésticos armazenados e gerados anualmente pelos Campi. Em seguida, converteu-se o quantitativo em quilogramas baseado no peso de cada item, segundo o indicado pelos fornecedores nas embalagens.
- 10.1.8. O mesmo procedimento foi realizado para estimativa do quantitativo anual de descarte para os diferentes tipos de resíduo, recorrendo ao histórico de produção de resíduos quando existente.
- 10.1.9. Cada localidade/Campus possui um grupo composto por item/itens de transporte e itens referentes ao tratamento de resíduos.
- 10.1.10. Os valores daqueles itens referentes ao transporte referem-se **exclusivamente** ao valor de transporte/frete dos resíduos, sejam eles para quantidades de resíduos até 10 m³ e/ou 1,2 toneladas ou para quantidades de resíduos acima de 10 m³ e/ou 1,2 toneladas, conforme a demanda.
- 10.1.11. Quanto aos demais itens do objeto tratam **exclusivamente** dos valores referentes à coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, **não estando contemplados nesses itens os custos referentes ao transporte, uma vez que esses custos já constam nos itens de transporte do objeto.**
- 10.1.12. O custo total dos serviços resulta de uma composição do item de transporte demandado pelo solicitante somado aos custos da técnica ou técnicas de tratamento para o descarte dos resíduos. Ou seja, por se tratar de uma composição, não haverá prestação de serviços de transporte sem a solicitação do devido tratamento e vice-versa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a

sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. A Contratada deverá comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2015; não terem sido condenados, seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da constituição federal de 1988; do artigo 149 do código penal brasileiro; do decreto nº 5017/2004 (promulga o protocolo de palermo) e das convenções da OIT nº 29 e 105.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.
 - 13.1.1. O tratamento e a destinação final dos resíduos, ou parte deles, **poderá ser subcontratado** pela Contratada.
 - 13.1.2. No caso de subcontratação, a **Contratada deverá informar previamente a Contratante**, em tempo hábil suficiente para possibilitar a avaliação do evento. A Contratada deverá apresentar qual será a empresa responsável pelo serviço, a licença ambiental da referida empresa e termo de prestação de serviços firmado entre as partes.
 - 13.1.3. As parcelas do objeto que não podem ser subcontratadas estão descritas no item 13.4.7.1.

- 13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.4. Na hipótese de subcontratação, a licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de cinco e máximo de trinta, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 13.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação da habilitação, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 13.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 13.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 13.4.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 13.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 13.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 13.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 13.4.7. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:
- 13.4.7.1. coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, transporte de resíduos.

13.4.7.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

13.4.7.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.13.1. Acompanhar a pesagem dos resíduos no local da coleta e tomar nota das quantidades;
- 15.13.2. Receber e garantir a guarda dos seguintes documentos:
- 15.13.2.1. laudo de caracterização das cinzas emitido por estabelecimento licenciado e o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas (somente no caso de Aterro Controlado ou Industrial);
- 15.13.2.2. certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua reciclagem, tratamento físico, incineração, ou outro método, pela empresa que realizou o processo.
- 15.13.2.3. Sempre que necessário, solicitar laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados, a fim de garantir o cumprimento da legislação e prevenção da poluição.
- 15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APÊNDICE II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.7. A Contratante somente pagará pelos serviços efetivamente realizados, ou seja, pelos resíduos efetivamente coletados, transportados, acondicionados, tratados e destinados corretamente, após a comprovação pelos respectivos Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final devidamente efetivados. Somente após o cumprimento dessa determinação o objeto será dado como recebido definitivamente e aceito.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.5.1. o prazo de validade;
 - 18.5.2. a data da emissão;
 - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 18.5.5. o valor a pagar; e
 - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto

à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *IPCA* (*Índice*

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por ser, de acordo com o parecer n.º 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, o índice geral de preços oficialmente escolhido pelo conselho monetário nacional para monitorar a inflação do país, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia de execução para o objeto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |

| | | |
|----|--|----|
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Cadastro Técnico Federal (CTF) e no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP) do IBAMA, conforme Lei nº 10165/2000, Instrução Normativa nº 10/2001 e Instrução Normativa nº 1/2013, e apresentar o comprovante de registro em plena validade;
- 22.3.1.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.
- 22.3.2. Licenciamento pelo Órgão Ambiental competente, seja ele estadual ou municipal, de acordo com a legislação vigente. A licença emitida pelo órgão deve ser apresentada a Contratada, dentro do prazo de validade ou com processo de renovação ocorrendo dentro do limite permitido por lei;
- 22.3.3. Licença de operação junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente da sede da licitante referente a transportadora de resíduos perigosos;
- 22.3.4. Registro da empresa no conselho Profissional Competente e apresentação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente. A certidão de registro do conselho deve ter prova atualizada de regularidade.

- 22.3.5. Comprovante de cadastro no Sistema On Line de Manifesto de Resíduos do INEA;
- 22.3.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 22.3.6.1. A exigência de comprovação a que se refere o item 21.2.6 fica restrita ao principal do objeto, cuja subcontratação é vedada, nos termos do subitem 13.4.7.1.
 - 22.3.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 22.3.6.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços de coleta, transporte de resíduos perigosos, de forma adequada e compatível com o objeto licitado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser por período ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 22.3.6.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 22.3.6.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
 - 22.3.6.2.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local, em que foram prestados os serviços.
 - 22.3.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
 - 22.3.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
 - 22.3.7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - 22.3.7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valores unitários: conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item e grupo.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1.O custo estimado da contratação é de R\$ 232.055,55 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1.A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Paracambi, 30 de maio de 2023.

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar